DME
Poços de Caldas
Tel: (35) 3729-2111 - 0800 035 0196
Rua Amazonas nº 65 - Centro - CEP:37701-008
Poços de Caldas - MG - Brasil - www.dmepc.com.br

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PL 003/2024 - DMED

TERMO DE ANULAÇÃO

O Diretor Superintendente da DME Distribuição S/A – DMED, **Sr. Miguel Gustavo Durante de Oliveira**, juntamente com o Diretor Superintendente da DME Energética S/A – DMEE, **Sr. Marcelo Dias Loichate**, no uso de suas atribuições legais, após apreciação dos autos do Processo Licitatório nº. 003/2024-DMED, que tem por objeto a **Contratação de Escritório de Advocacia (Pessoa Jurídica), composto por, no mínimo, 03 (três) Profissionais, para Prestação De SERVIÇOS TÉCNICOS DE NATUREZA JURÍDICA ÀS EMPRESAS DME POÇOS DE CALDAS PARTICIPAÇÕES S.A. - DME, DENOMINADA DME; DME ENERGÉTICA S.A. - DMEE, DENOMINADA DMEE E DME DISTRIBUIÇÃO S/A – DMED, DENOMINADA DMED, EM CONJUNTO DENOMINADAS EMPRESAS DME, sem exclusividade e sem vínculo empregatício, conforme especificação técnica e demais anexos do Edital, pelo período de 12 (doze) meses**, considerando:

i) A sugestão pela ANULAÇÃO do Processo Licitatório nº. 003/2024-DMED, recebida através de memorando encaminhado pelo do Presidente da Comissão Permanente de Licitação das empresas DME, Sr. Anderson Stano Durelli;

ii) Que há inconsistência entre critério de proporcionalidade de preços para as três empresas DME previsto na Especificação Técnica e o valor de referência adotado no Edital;

iii) Que há a impossibilidade de apresentação de Proposta Comercial respeitando todos os requisitos previstos no Edital; e

iv) Que os motivos expostos no referido memorando foram acatados na íntegra por estas Autoridades;

resolvem, através do presente Termo, **ANULAR** o Processo Licitatório nº 003/2024-DMED, com fulcro no Artigo 62 da Lei nº. 13.303/2016, bem como art. 111, inciso II do RILIC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DME e Súmula 473 do STF, em decorrência de vício constatado no referido processo.

Fica assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da divulgação da publicação da Decisão no Diário Oficial do Município de Poços de Caldas, para as licitantes manifestarem interesse em contestar o ato, visando assegurar o contraditório e ampla defesa, nos termos § 3º do art. 62 da Lei 13.303/16.

Poços de Caldas, 12 de novembro de 2024.

MIGUEL GUSTAVO DURANTE DE OLIVEIRA
Diretor Superintendente – DMED

MARCELO DIAS LOICHATE
Diretor Superintendente - DMEE